

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 18.271.667-7 E OUTROS

DATA: 03/11/21

PARECER CEE/CEMEP N.º 101/22

APROVADO EM 30/03/22

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE/
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO – DEDUC / DEPARTAMENTO DE
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - DEP

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% da carga horária total de atividades não presenciais, a partir do início do ano letivo de 2022.

RELATOR: FLÁVIO VENDELINO SCHERER

EMENTA: Autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Administração integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% da carga horária total de atividades não presenciais. Parecer favorável. O prazo de autorização para o funcionamento do curso está especificado no Voto. Determinação e recomendação à mantenedora e às instituições de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 05/2013 e n.º 04/2021, em especial às condições de infraestrutura, à biblioteca e ao acervo bibliográfico, aos laboratórios, aos docentes habilitados com qualificação específica nos componentes curriculares de atuação, ao Certificado de Conformidade e à Licença Sanitária, atualizados. Encaminhar, individualmente, o pedido de reconhecimento do curso das instituições de ensino relacionadas neste Parecer.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte – Seed/PR, por meio do Departamento de Normatização Escolar – DNE, encaminhou a este Conselho Estadual de Educação – CEE/PR, a solicitação de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% da carga horária total de atividades não presenciais, a partir do início do ano letivo de 2022, de interesse das instituições de ensino, mantidas pelo Governo do Estado do Paraná, relacionadas no

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 18.271.667-7 E OUTROS

protocolado em tela.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, constatou que as instituições de ensino apresentam as condições para a oferta do curso e apresentou o Relatório Circunstanciado.

O Departamento de Educação Profissional – DEP, efetuou a análise dos Relatórios Circunstanciados da Comissão de Verificação dos NREs e emitiu o Parecer Técnico favorável, atestando que a documentação apresentada e os aspectos pedagógicos e de infraestrutura estão em conformidade com a legislação vigente e encaminhou o protocolado a CEF/DNE/Seed, para prosseguimento do trâmite.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento – CEF/DNE/Seed, pelo Parecer nº 3237/2021 - CEF/Seed, de 05/11/21 apresentou a análise técnica e manifestação favorável para a concessão da autorização para o funcionamento do curso em cada instituição.

Os credenciamentos e as renovações dos credenciamentos das instituições de ensino, para oferta da Educação Básica, foram concedidos por Resolução Secretarial, atendendo à norma específica deste Conselho.

O protocolado foi convertido em Diligência à Seed/PR em 03/12/21 e retornou a este CEE/PR em 15/02/22.

II – MÉRITO

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte solicita autorização do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% da carga horária total de atividades não presenciais, a partir do início do ano letivo de 2022, devido à Expansão dos Cursos Técnicos, em conformidade com a legislação nacional do Ensino Médio e a Deliberação CEE/PR nº 04/2021, de 29/07/21, com base na Lei Federal n.º 13.415/2017 que:

[...] alterou o paradigma de formação dos estudantes do Ensino Médio, ampliou a carga horária dessa etapa da Educação Básica, reestruturou sua organização curricular a partir das áreas do conhecimento e buscou valorizar os interesses e potencialidades dos estudantes na construção dos currículos escolares.

A referida Lei acrescentou ainda itinerários formativos para o aprofundamento das áreas do conhecimento de linguagens, matemática, ciências da natureza e ciências humanas e sociais aplicadas. Trouxe à pauta a questão do ingresso no mundo do trabalho, na perspectiva de ampliar as possibilidades do estudante, por meio do itinerário de formação técnica e profissional, que pode ser implementado com a

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 18.271.667-7 E OUTROS

realização de parcerias entre instituições públicas e privadas da Educação Básica e da Educação Superior, ou entre empresas e outras áreas de atuação e serviços.

O Departamento de Educação Profissional – DEP/Seed, efetuou a análise e emitiu o Parecer nº 636/2021 – DEP/DEDUC/SEED, em 03/11/21, do qual destaca-se:

[...] as Chefias dos Núcleos Regionais de Educação – NRE's encaminham as solicitações de Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, a ser ofertado nas Instituições de Ensino.

[...] O Plano de Curso foi idealizado em conformidade com a Legislação do Novo Ensino Médio e Deliberação nº 04/21 – CEE, estão presentes a Formação Geral Básica – FGB e o 5º Itinerário Formativo, onde os Componentes Curriculares, apresentam Unidades e Conhecimentos, conforme as competências e habilidades necessárias para a formação do estudante.

Contém Justificativa, Objetivos, Dados Gerais do Curso, o Perfil Profissional de Conclusão de Curso, Componentes Curriculares, descrição das práticas profissionais previstas, o Sistema de Avaliação e Recuperação de Estudos, Recursos Materiais, Bibliografia e acervo, os Laboratórios da Instituição e o específico para o desenvolvimento do Curso Técnico.

[...] Foram apresentadas pelas Instituições de Ensino as Atas de Anuência do Conselho Escolar, apresentando ciência do Ato legal de Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em Administração.

[...] As Instituições de Ensino atendem às questões de infraestrutura, recursos humanos e pedagógicos e regularidade na gestão administrativa.

As Instituições de ensino apresentaram Licenças Sanitárias condizentes com a legislação vigente.

Os Certificados de Conformidade das instituições de ensino foram apresentados.

[...] Os protocolados contemplam os Termos de Convênios, vigentes, para a concessão de estágio não obrigatório, conforme a Lei nº 11.788/08, que dispõe sobre o estágio obrigatório e não obrigatório de estudantes, e a Deliberação nº 02/09 do CEE, que estabelece normas para a organização e a realização dos Estágios, definem as obrigações da Instituição de Ensino para com os estágios não obrigatório e estão mencionados em Relatório Circunstanciado, cujos documentos se encontram no protocolado.

Os Laudos Técnicos dos Peritos, informam que as instituições de ensino possuem infraestrutura física e pedagógica adequada para as atividades curriculares do curso pretendido, sendo de parecer favorável para a Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em Administração, Integrado ao Ensino Médio, nas instituições descritas.



E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 18.271.667-7 E OUTROS

[...] Os Projetos Político-Pedagógico – PPP e os Regimentos Escolares, foram aprovados pelos Pareceres dos NRE's, e os demais adendos, todos aprovados pelos seus respectivos NRE's.

[...] As escolas que não possuem o acervo bibliográfico específico para o curso providenciarão o acervo referente ao primeiro ano do curso com recursos do fundo rotativo. Para o ano de 2022 a SEED está providenciando a parceria para aquisição do acervo completo.

Plano de Curso

Dados Gerais do Curso:

Curso: Técnico em Administração
Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios
Forma: Integrado
Carga Horária: 3.167 horas
Regime de Funcionamento: de 2ª a 6ª feira, no(s) período(s): (manhã e tarde) e de 2ª a sábado, no período: (noturno).
Regime de matrícula: anual
Número de Vagas: conforme m² - mínimo 30 ou 40 alunos.
Período de Integralização do Curso: mínimo 03 (três) anos letivos e máximo de 05 (cinco) anos letivos.
Requisitos de Acesso: Conclusão do Ensino Fundamental
Modalidade de Oferta: presencial, com até 20% não presencial

Perfil Profissional de Conclusão de Curso

O Técnico em Administração será habilitado para executar operações administrativas de planejamento, pesquisas, análise e assessoria no que tange à gestão de pessoal, de materiais e produção, de serviços, a gestão financeira, orçamentária e mercadológica. Utilizar sistemas de informação e aplicar conceitos e modelos de gestão em funções administrativas, seja de direção superior, seja sob orientação. Elaborar orçamentos, fluxos de caixa e demais demonstrativos financeiros. Elaborar e expedir relatórios e documentos diversos. Auxiliar na elaboração de pareceres e laudos para tomada de decisões.

Certificação de Conclusão de Curso

O estudante, ao concluir o Curso Técnico em Administração, conforme organização curricular aprovada, receberá o Diploma de Técnico em Administração.

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 18.271.667-7 E OUTROS

Matriz Curricular

NRE: <i>inserir código e nome</i>			MUNICÍPIO: <i>inserir código e nome</i>						
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: <i>Inserir código e nome</i>									
ENDEREÇO: <i>inserir endereço completo, com bairro, município, CEP</i>									
TELEFONE: <i>inserir DDD e n.º de telefone</i>									
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná									
CURSO: Técnico em Administração			CÓDIGO:		TURNO:		C.H. Total: 3167 horas		
DIAS LETIVOS ANUAIS: 200			ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2022			FORMA: Gradativo			
FORMAÇÃO GERAL BÁSICA – FGB	ÁREAS DO CONHECIMENTO	Componente Curricular	1ª SÉRIE		2ª SÉRIE		3ª SÉRIE		
			Arte	67	0	0			
			Educação Física	67	0	67			
			Língua Inglesa	67	67	0			
			Língua Portuguesa	100	100	133			
			Filosofia	67	0	0			
			Geografia	67	67	0			
			História	67	66	0			
			Sociologia	0	66	0			
			Matemática	100	100	133			
			Física	66	0	67			
			Química	66	67	0			
			Biologia	66	67	0			
			TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS – FORMAÇÃO GERAL BÁSICA			24	18	12	
TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAIS – FORMAÇÃO GERAL BÁSICA			800	600	400				
ITINERÁRIO FORMATIVO – TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO			1ª SÉRIE		2ª SÉRIE		3ª SÉRIE		
	ITINERÁRIO	Componente Curricular	T	P	T	P	T	P	
	PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA- PFO	Projeto De Vida	67		33		33		
		Educação Financeira	33		33		33		
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS – PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA			03		02		02		
TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAIS – PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA			100		66		66		
ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATÓRIO – TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO			1ª SÉRIE		2ª SÉRIE		3ª SÉRIE		
	ITINERÁRIO	Componente Curricular	T	P	T	P	T	P	
CÓDIGO	ITINERÁRIO FORMATIVO – TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	ITINERÁRIO FORMATIVO - TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO IF	Administração Financeira e Orçamentária			67		67	
			Tecnologias e Ferramentas de Gestão			67			
			Introdução a Economia	67					
			Liderança e Gestão de Pessoas					133	
			Introdução ao Marketing	67					
			Negociação e Vendas			67		67	
			Noções de Direito					67	
			Teoria Geral da Administração	66					
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS – ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATÓRIA			06		06		10		
TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAIS – ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATÓRIA			200		201		334		
ITINERÁRIO FORMATIVO ELETIVO – TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO			1ª SÉRIE		2ª SÉRIE		3ª SÉRIE		
	ITINERÁRIO	Componente Curricular	T	P	T	P	T	P	

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 18.271.667-7 E OUTROS

		ITINERÁRIO FORMATIVO ELETIVO – TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO* IFE	Comércio Exterior*			100		100	
			Controladoria e Finanças*			100		100	
			Logística *			100		100	
			Recursos Humanos*			100		100	
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS – ITINERÁRIO FORMATIVO ELETIVO						06		06	
TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAIS – ITINERÁRIO FORMATIVO ELETIVO						200		200	
TOTAL DE HORAS-AULAS SEMANAIS – FORMAÇÃO GERAL BÁSICA				24		18		12	
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS – PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA				03		02		02	
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS – ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATÓRIA				06		06		10	
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS – ITINERÁRIO FORMATIVO ELETIVO				0		06		06	
TOTAL GERAL DE HORAS-AULA SEMANAIS^{2,3,4,5,6}				33		32		30	
TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAIS – FORMAÇÃO GERAL BÁSICA				800		600		400	
TOTAL DE HORAS- RELÓGIO ANUAIS – PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA				100		66		66	
TOTAL DE HORAS- RELÓGIO ANUAIS – ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATÓRIA				200		201		334	
TOTAL DE HORAS- RELÓGIO ANUAIS – ITINERÁRIO FORMATIVO ELETIVO				0		200		200	
TOTAL GERAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL				1100		1067		1000	

1 Matriz Curricular de acordo com a LDB 9394/96

2 Para a 1ª série, serão ofertados 04 dias de 06 aulas e 01 dia de 05 aulas presenciais de 50 minutos, 2ª a 6ª feira, acrescidas de atividades não presenciais equivalentes a 04 aulas semanais de 50 minutos, totalizando 33 aulas semanais, como prevê a Deliberação nº 04/2021 – CEE-PR, a serem orientadas pela DEDUC/DEP na forma de complementação de carga horária.

3 Para a 2ª série, serão ofertadas 06 aulas presenciais de 50 minutos por dia, 2ª a 6ª feira, acrescidas de atividades não presenciais equivalentes a 02 aulas semanais de 50 minutos, totalizando 32 aulas semanais, como prevê a deliberação nº 04/2021 – CEE-PR, a serem orientadas pela DEDUC/DEP na forma de complementação de carga horária.

4 3 Para a 3ª série, serão ofertadas 06 aulas presenciais de 50 minutos por dia, 2ª a 6ª feira, acrescidas de atividades não presenciais equivalentes a 02 aulas semanais de 50 minutos, totalizando 30 aulas semanais, como prevê a deliberação nº 04/2021 – CEE-PR.

5 No turno da noite serão ofertadas 05 aulas presenciais diárias de 50 minutos de 2ª a 6ª feira,

6 No turno da noite, para a 1ª série serão acrescidas de atividades não presenciais equivalentes a 08 aulas de 50 minutos, totalizando 33 aulas, conforme prevê a Deliberação n. 04/2021 – CEE-PR, a serem orientadas pela DEDUC na forma de complementação de carga horária.

7 No turno da noite, para as 2ª séries serão acrescidas de atividades não presenciais equivalentes a 07 aulas de 50 minutos, totalizando 32 aulas, conforme prevê a Deliberação n. 04/2021 – CEE-PR, a serem orientadas pela DEDUC na forma de complementação de carga horária.

8 No turno da noite, para as 3ª séries serão acrescidas de atividades não presenciais equivalentes a 07 aulas de 50 minutos, totalizando 30 aulas, conforme prevê a Deliberação n. 04/2021 – CEE-PR, a serem orientadas pela DEDUC na forma de complementação de carga horária.

* O Aluno deverá cursar obrigatoriamente 02 componentes curriculares eletivos, que serão ofertados pela escola, conforme a escolha da comunidade escolar. As atividades práticas serão desenvolvidas conforme proposta pedagógica curricular, plano de curso e no plano de aula do professor. As atividades não presenciais deverão ser executadas conforme a carga horária prevista na proposta pedagógica curricular, plano de curso e no plano de aula do professor.

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 18.271.667-7 E OUTROS

Em seu Parecer, o DEP/Seed informou, ainda, que as Matrizes Curriculares constam nos processos, identificadas e assinadas pelos diretores, e que os docentes deverão ser habilitados, com qualificação específica, nos componentes curriculares conforme descrito abaixo:

COMPONENTE CURRICULAR	HABILITAÇÃO	
Formação Geral Básica		
Arte	Profissional Licenciado e habilitado conforme Resolução de Distribuição de Aulas vigente pela Secretaria Estadual de Educação e do Esporte	
Educação Física		
Língua Inglesa		
Língua Portuguesa		
Matemática		
Biologia		
Física		
Química		
Filosofia		
Geografia		
História		
Sociologia		
Parte Flexível Obrigatória		
Projeto de Vida		
Educação Financeira		
Formação Técnica Obrigatória		
Administração Financeira e Orçamentária	Licenciatura/Bacharelado/Tecnologia/Pós- Graduação em: Administração Eng. Da Produção Processos Gerenciais Economia Ciências Contábeis Marketing Logística Comércio Exterior Ciências Econômicas Direito Psicologia	
Tecnologias e Ferramentas de Gestão		
Introdução a Economia		
Liderança e Gestão de Pessoas		
Introdução ao Marketing		
Negociação e Vendas		
Noções de Direito		
Teoria Geral da Administração		
Formação Técnica Eletiva		
Comércio Exterior		
Controladoria e Finanças		
Logística		
Recursos Humanos		

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 18.271.667-7 E OUTROS

Por fim, o Departamento de Educação Profissional – DEP/Seed apresentou manifestação favorável à autorização de funcionamento do Curso nas instituições relacionadas, atestando que a documentação apresentada e os aspectos pedagógicos estão em conformidade com a legislação vigente, e encaminhou o protocolado a CEF/DNE/Seed, para prosseguimento do trâmite.

O protocolado foi convertido em Diligência à Seed/PR para apresentação de documentação e retornou a este CEE/PR para prosseguimento da análise da autorização para o funcionamento do curso nas instituições relacionadas às fls. 34.

Face ao apresentado, verificou-se que as instituições de ensino, relacionadas a seguir, possuem as condições básicas para o funcionamento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% da carga horária total de atividades não presenciais:

PROTOCOLO	NRE	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO
18.118.908-8	Área Metropolitana Norte	Campina Grande do Sul	Colégio Estadual Prefeito João Maria de Barros - Ensino Fundamental, Médio e Normal
18.149.995-8	Ponta Grossa	Tibagi	Colégio Estadual Professora Leopoldina Bittencourt Pedroso - Ensino Fundamental e Médio
18.140.509-0	Área Metropolitana Norte	Pinhais	Colégio Estadual Professora Ottília Homero da Silva - Ensino Fundamental e Médio
18.140.342-0	Área Metropolitana Norte	Campina Grande do Sul	Colégio Estadual Ivan Ferreira do Amaral - Ensino Fundamental e Médio
18.180.477-7	Telêmaco	Curiúva	Colégio Estadual Professor Gabriel Rosa - Ensino Fundamental e Médio
18.139.632-6	Curitiba	Curitiba	Colégio Estadual Teotônio Vilela - Ensino Fundamental e Médio
18.189.986-7	Curitiba	Curitiba	Colégio Estadual Dom Áttico Eusébio da Rocha - Ensino Fundamental e Médio
18.154.267-5	Curitiba	Curitiba	Colégio Estadual Euzébio da Mota - Ensino Fundamental e Médio
18.206.649-4	Jacarezinho	Ribeirão do Pinhal	Colégio Estadual Hermínia Lupion - Ensino Fundamental, Médio e Normal

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 18.271.667-7 E OUTROS

III – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% da carga horária total de atividades não presenciais, a partir do início do ano letivo de 2022, pelo prazo de 3 anos, nas instituições de ensino relacionadas no quadro do Mérito deste Parecer.

A mantenedora e as instituições de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações do CEE/PR nº 03/2013, nº 05/2013 e nº 04/2021, nas futuras solicitações dos atos oficiais, para o adequado funcionamento das instituições e de seus cursos, em especial às condições de infraestrutura, à biblioteca e ao acervo bibliográfico, aos laboratórios, aos docentes habilitados com qualificação específica nos componentes curriculares de atuação, ao Certificado de Conformidade e à Licença Sanitária, atualizados.

As instituições de ensino devem:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro *on line*, no Sistema de Informação e Supervisão da Educação Profissional e Tecnológica – SISTEC, para os cursos;

b) incorporar os procedimentos didáticos pedagógicos, apresentados nas Propostas Pedagógicas Curriculares e nos Planos de Cursos, ao Regimento Escolar.

A Seed/PR deverá:

a) assegurar e verificar as condições das ofertas do curso técnico, em consonância às Deliberações CEE/PR nº 03/2013, nº 05/2013 e nº 04/2021 e encaminhar, a este Conselho, conforme o prazo previsto nas normas, o protocolado individual, com o pedido de reconhecimento do curso, das instituições de ensino relacionadas neste Parecer;

b) providenciar junto às instituições de ensino as devidas adequações nas Propostas Pedagógicas Curriculares do curso, de acordo com a Deliberação CEE/PR nº 04/2021.



E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 18.271.667-7 E OUTROS

Encaminhe-se o Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para a expedição do ato de autorização para o funcionamento do curso e para as providências pertinentes.

É o Parecer.

Flávio Vendelino Scherer
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o Voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 30 de março de 2022.

Ana Seres Trento Comin
Presidente da CEMEP